

Nomeado Assessor da CIDM, em Janeiro de 2006;

Foi nomeado membro, por despacho n.º 368/2006 de 2 de Maio, da Comissão de Avaliação das Casas de Abrigo a vítimas de violência;

Foi nomeado Focal-Point para as questões da Igualdade junto da OSCE.

Entre outras funções na CIDM, foi nomeado, membro da Comissão de Peritos, responsável pela elaboração do relatório de acompanhamento do I Plano Nacional Contra a Violência Doméstica, é Coordenador do Serviço de Informação a Vítimas de Violência Doméstica, tem assumido a coordenação e participação de diversos projectos Nacionais e Comunitários na área da igualdade de oportunidades entre Mulheres e Homens e violência de género, e tem representado a CIDM na Comissão de Acompanhamento da Iniciativa Comunitária PIC URBAN II Porto/Gondomar, e no Observatório da Violência Doméstica no âmbito do II Plano Nacional Contra a Violência Doméstica.

Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência

Louvor n.º 524/2008

Louvo o motorista de ligeiros Jorge Manuel Domingos dos Mártires, pela forma competente e dedicada como vem desempenhando nos últimos 2 anos e meio as suas funções no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Dotado de grande sentido de responsabilidade, de excelente capacidade técnico profissional e de uma assinalável vontade de bem cumprir as tarefas que lhe são cometidas, das quais se destacam o modo sempre impecável como diariamente apresenta a viatura, o zelo pela sua manutenção e a prática de uma condução muito cuidada e segura.

A estas qualidades profissionais o motorista Jorge Mártires alia um conjunto de atributos pessoais nomeadamente uma postura exemplar, a extrema correcção e a permanente disponibilidade para o serviço, cotando-se a sua acção por um excelente nível de desempenho sendo merecedor que os serviços por si prestados sejam considerados de mérito devendo por isso ser reconhecidos pela sua qualidade expressa neste público louvor.

23 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *João Maria de Vasconcelos Piroto*, tenente-general.

Louvor n.º 525/2008

Louvo a Técnica Superior — Assessora, Licenciada Elisabete Teresa de Araújo Costa Santos Saldanha pela dedicação, lealdade e espírito de missão com que tem desempenhado nos últimos dois anos e meio as suas funções no Núcleo de Estudos e Planeamento do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência.

Possuidora de uma boa formação técnica tem revelado capacidade de organização e profissionalismo na gestão das tarefas que lhe têm vindo a ser atribuídas, das quais se salientam pela sua importância o acompanhamento e coordenação dos trabalhos dos representantes nacionais nos comités do SCEPC da OTAN e das actividades das CPE's nos sectores da saúde, indústria e ambiente.

Também é de realçar a permanente disponibilidade, o entusiasmo e o forte empenho que tem colocado no seu contributo para a conduta dos exercícios nacionais e internacionais de gestão de crises e de planeamento civil de emergência em que o Conselho tem participado.

Extremamente empenhada em bem cumprir, em aprender e valorizar o seu desempenho e com elevado sentido de responsabilidade e de entrega a que alia um bom trato pessoal, a Dr.ª Elisabete atingiu um bom nível de concretização das suas actividades e afirmou-se como uma excelente funcionária, sendo por tal merecedora de que a sua acção seja reconhecida através deste público louvor.

23 de Julho de 2008. — O Vice-Presidente, *João Maria de Vasconcelos Piroto*, tenente-general.

Instituto Português da Juventude, I. P.

Despacho (extracto) n.º 20363/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de Maio, conjugado com o n.º 2 do artigo 23.º e com o n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, nos termos dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, delege nos vice-presidentes do Instituto Português da Juven-

tude, Mestre Susana Margarida dos Santos Ramos e Licenciado Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — De âmbito geral:

1.1 — Despachar todos os assuntos correntes ou de mero expediente e assinar a respectiva correspondência, bem como a correspondência necessária à mera instrução de processos e à execução de decisões proferidas nos mesmos;

1.2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos serviços e autenticar fotocópias de documentos, a partir dos originais existentes nos processos e a pedido dos interessados;

1.3 — Autorizar, com cumprimento de todos os requisitos legalmente previstos, despesas e autorizar pagamentos com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de €: 75.000,00 (setenta e cinco mil euros).

2 — De âmbito específico, e no âmbito dos respectivos pelouros:

2.1 — Delego na vice-presidente do Instituto Português da Juventude, Mestre Susana Margarida dos Santos Ramos a competência para, no âmbito do Departamento de Programas, praticar os seguintes actos:

2.1.1 — Representar o IPJ, I.P. na assinatura de parcerias com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais e internacionais, desde que previamente submetidas à apreciação da Presidente;

2.1.2 — Emitir declarações atestando a participação em projectos de voluntariado;

2.1.3 — Aprovar os projectos e autorizar, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, pagamentos no âmbito dos programas Ocupação de Tempos Livres, Férias em Movimento, Parlamento Jovem, Mobilidade e Intercâmbio, Voluntariado Jovem para as Florestas, Cuidate, Finícia Jovem, bem como de outros programas que venham a ser criados no quadro do empreendedorismo jovem, desde que observados os limites máximos superiormente fixados;

2.1.4 — Definir os montantes das bolsas a conceder, bem como os montantes máximos referentes a ressarcimento de despesas, no âmbito dos programas de Ocupação de Tempos Livres, de voluntariado e outros, desde que a concessão destes montantes esteja legalmente prevista;

2.1.5 — Assinar os protocolos a celebrar no âmbito dos programas referidos no número anterior;

2.1.6 — Assinar os Alvarás a conceder pelo IPJ, I.P., no âmbito do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 304/2003 de 9 de Dezembro, que estabelece o regime jurídico de acesso e de exercício da actividade de promoção e organização de campos de férias;

2.1.7 — Autorizar reembolsos que sejam devidos no âmbito do Programa Férias em Movimento e dos Campos de Trabalho Internacionais.

2.2 — Delego na vice-presidente do Instituto Português da Juventude, Mestre Susana Margarida dos Santos Ramos a competência para, no âmbito do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais, praticar todos os actos de gestão necessários à prossecução das atribuições enunciadas no artigo 3.º dos Estatutos do IPJ, IP, aprovados pela Portaria n.º 662-J/2007, de 31 de Maio, e na alínea g) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de Maio;

2.3 — Delego na vice-presidente do Instituto Português da Juventude, Licenciado Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana, a competência para, no âmbito do Departamento de Associativismo, praticar os seguintes actos:

2.3.1 — Representar o IPJ, I.P. na assinatura de parcerias com outros serviços e organismos da Administração Pública e com outras entidades congéneres, nacionais e internacionais, desde que previamente submetidas à apreciação da Presidente;

2.3.2 — Deferir ou indeferir os pedidos de inscrição no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ), nos termos da legislação aplicável;

2.3.3 — Suspender, ao abrigo do artigo 38.º da Lei n.º 23 /2006, de 23 de Junho, as associações de Jovens do RNAJ;

2.3.4 — Emitir as declarações confirmativas do estatuto do dirigente associativo previstas no artigo 23.º da Lei n.º 23 /2006, de 23 de Junho;

2.3.5 — Aceitar as inscrições e proceder ao reconhecimento das associações juvenis no termos da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho e das respectivas Portarias regulamentadoras;

2.3.6 — Autorizar, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, pagamentos no âmbito dos programas: Programa de Apoio Juvenil (PAJ); Programa de Apoio Infra-Estrutural (PAI) e Programa de Apoio Estudantil (PAE), desde que, observados os limites máximos superiormente fixados;

2.3.7 — Assinar os protocolos celebrados no âmbito dos programas referidos no número anterior.

2.4 — Delego e subdelego na vice-presidente do Instituto Português da Juventude, Licenciado Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana, a competência para, no âmbito do Departamento de Recursos Humanos, Financeiros e Patrimoniais, praticar os seguintes actos: